



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. 02

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

**TERMO DE CONTRATO Nº 133/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
CENTRAIS TELEFÔNICAS MARCA
MITEL MX ONE 5.0, BEM COMO SEUS
PERIFÉRICOS, PARA ATENDER O
PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO DE APOIO
AO JUDICIÁRIO-FUNAJURIS E A
EMPRESA STELMAT
TELEINFORMÁTICA LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93, com recursos (Fonte 100) ou (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, representado neste ato pela sua Vice-Presidente, Exma. Senhora Desembargadora **MARILSEN ANDRADE ADDARIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 839.2031-6 SSP/SP e do CPF nº 059.563.478-80, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, Inscrição Estadual n. 13.020.317-3 sediada na Avenida Issac Póvoas, n. 927, Bairro Goiabeiras, fones (65) 99997-5757, 3051-5707/5757, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.032-015, neste ato, representada pelo Senhor **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 0358622-7 SJ/MT e do CPF nº 353.904.251-20, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CIA 0091490-67.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 133/2017 - CIA-0140023-23.2017.8.11.0000

2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 07/2017 e da Ata de Registro de Preço n. 69/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas marca Mitel MX ONE 5.0, bem como seus periféricos, para atender o prédio do Tribunal de Justiça, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência n. 02/2016-DM, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 7/2017.

1.2. Este Termo de Contrato vinculá-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 7/2017, ao Termo de Referência n. 02/2016-DM e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

2º GRAU – TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Item	Descrição	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
1	Manutenção preventiva (rotina mensal) e atendimento de chamados (corretivas): serviços necessários para manter e garantir o funcionamento do PABX e conjunto alimentador incluindo o atendimento de chamado técnico para o diagnóstico e realização de manutenções corretivas para 1.278 portas da sede do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.	12	21.000,00	252.000,00
3	Manutenção Preditiva realizada por período integral (8X5) através de supervisão on line das 1.278 portas da sede do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.	12	4.863,00	58.356,00
5	Manutenção Preventiva e Corretiva e atualização tecnológica de Tarifador Informatex Info 360 para até 3.000 ramais .	12	2.799,00	33.588,00
Total GLOBAL: R\$ 343.944,00				
(trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais)				

2



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 03

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **13/11/2017 a 12/11/2018**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termos aditivos, observando-se os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 28.662,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 343.944,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça/Funajuris da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

3



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

Gestão/Unidade: 03.601

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da forma e realização serviços de manutenção e assistência técnica:

5.1.1. A manutenção preventiva, que deverá ser executada uma vez por mês, trata de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos dos equipamentos, de forma proativa, realizando inspeções programadas, com previsibilidade de cada ação a ser executada constantes em formulário de "check – list" a serem aplicadas nas Plataformas de Voz instaladas e nos softwares das soluções em uso pelo TJMT e Fóruns da Capital e Várzea Grande;

5.1.2. Com a contratação mensal da manutenção preventiva, a CONTRATADA ficará obrigada durante todo o período do mês em questão, a realizar o atendimento das chamadas corretivas, para sanarem defeitos que eventualmente ocorram após a realização da manutenção preventiva e preditiva;

5.1.3. A manutenção preditiva ocorrerá através do monitoramento "on line", através de ferramenta específica a ser disponibilizada pela a empresa CONTRATADA, de forma que permita a CONTRATADA à detecção de eventuais problemas e o direcionamento de ações para as suas soluções, bem como, a atuação para encaminhar atendimento em casos de alarmes e alteração do status de funcionamento dos dispositivos dos sistemas de telefonia e muitas outras ações que estão discriminadas abaixo nas características da ferramenta de monitoramento;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 04

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

5.1.4. Após a execução dos procedimentos de manutenção e assistência técnica preventiva, corretiva e preditiva a empresa CONTRATADA deverá fornecer ao TJMT um Relatório descrevendo todos os procedimentos efetuados, bem como, um ateste de funcionamento da rede e equipamentos com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelos fabricantes;

5.2. Do Monitoramento:

5.2.1. A Licitante deverá declarar que instalará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande, uma Central de Operações e Monitoramento de telefonia, o qual será utilizado para a realização de gestão do sistema de telefonia baseando-se nas melhores práticas do gerenciamento de serviços utilizados no ITIL, mantido em operação no padrão **8h x 5dias** (*exceto finais de semana e feriados*).

5.2.2. A Central de Operações e Monitoramento de telefonia deverá possuir:

5.2.2.1. No mínimo 03 (três) telas de supervisão de 42”;

5.2.2.2. Ser supervisionado por 1 (um) profissional técnico da Contratada certificado nos equipamentos instalados. A empresa Contratada deverá comprovar que esse profissional pertence ao quadro de funcionários de sua empresa;

5.2.2.3. Deverá haver suporte telefônico com número fixo local ou 0800;

5.2.3. O serviço de monitoramento do sistema de telefonia, correspondendo à gerência das centrais telefônicas existentes no TJMT, a fim de garantir a disponibilidade dos serviços de telefonia, deverá ser realizado por meio de software de gerenciamento que deverá possuir no mínimo as seguintes características:

5.2.3.1. Visualizar na tela a localização de todos os dispositivos do sistema de telefonia em mapas de planta baixa dos setores onde estão instalados;

5.2.3.2. Visualizar na tela o status dos dispositivos do sistema de telefonia e seus alarmes;

5.2.3.3. Possibilitar a implementação de supervisão de segurança de telefones IPs, quando estes forem ativados nas unidades do TJMT, contendo informações de disponibilidade, serviços ativos,

5



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

- portas SIP e H.323, tempo de resposta abaixo do 150 ms e outras que a licitante entender como fundamental;
- 5.2.3.4.** O sistema deverá possuir interface baseada 100% em ambiente web, sendo compatível com os principais browsers do mercado;
- 5.2.3.5.** Deverá possuir interface no idioma em Português –BR;
- 5.2.3.6.** Deverá possuir mecanismo de coleta de alarmes de itens vitais das centrais de telefonia bem como da conexão com a rede pública;
- 5.2.3.7.** Deverá possuir mecanismo para envio de notificações via e-mail e suportar o envio e notificações via SMS;
- 5.2.3.8.** Deverá possuir controle de acesso dos usuários ao sistema e aos dispositivos e serviços, permitindo escolher o perfil do usuário;
- 5.2.3.9.** Deverá possibilitar a adição ou remoção de dispositivos;
- 5.2.3.10.** Deverá permitir a manutenção remota dos servidores e media gateways existentes;
- 5.2.3.11.** Deverá ser baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que gerenciem a solução proposta tais como:
- 5.2.3.11.1.** Segurança;
- 5.2.3.11.2.** Configuração do sistema;
- 5.2.3.11.3.** Performance;
- 5.2.3.11.4.** Diagnóstico de falhas e alarmes;
- 5.2.3.11.5.** Diagnósticos internos dos módulos;
- 5.2.3.11.6.** Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais;
- 5.2.3.11.7.** Reprogramação dos dados do sistema;
- 5.2.3.12.** Deverá implementar gerenciamento via protocolo SNMP;
- 5.2.3.13.** Deverá permitir o gerenciamento de pelo menos três sítios (sítios) por uma única interface de gerenciamento;

6



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 05

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

- 5.2.3.14.** Deverá suportar acesso via web ou por software cliente-servidor ou por meio de APIs públicas, tais como SNMP e SOAP;
- 5.2.3.15.** Deverá permitir a visualização da conectividade dos troncos IP e o status de falhas;
- 5.2.3.16.** Deverá permitir a visualização do status do dispositivo e do sistema de alarmes;
- 5.2.3.17.** Deverá viabilizar o gerenciamento e a execução de backups da configuração de todos os equipamentos da plataforma, excetuando-se os telefones IP;
- 5.2.3.18.** Deverá permitir a reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração;
- 5.2.3.19.** O sistema de gerência deverá estar preparado para atender ao quantitativo de ramais e de troncos existentes nos 3 (três) sistemas de telefonia existentes, sem a necessidade de aquisição de novos recursos, sejam de hardware sejam de software;
- 5.2.3.20.** Deverá possuir capacidade de atualizar o firmware dos telefones IP quando forem ativados no TJMT e media gateways de forma remota. O repositório dessas atualizações poderá ser o próprio controlador central ou um servidor de configurações também fornecido pela Contratada;
- 5.2.3.21.** Deverá armazenar automaticamente em disco rígido, ou em qualquer outro meio de armazenamento interno, todas as informações (*logs de ocorrências*) para posterior utilização ou processamento, pelo período mínimo de 3 (três) meses;
- 5.2.3.22.** Deverá permitir rastrear todos os tipos de chamadas nos sistemas de telefonia IP e analisar se o processo da chamada está correto;
- 5.2.3.23.** Deverá permitir que o administrador do sistema possa gerenciar sua base de usuários corporativos de dados, incluindo acréscimos ou alterações de números de telefone.
- 5.3. Suporte técnico para acompanhamento dos serviços, compreendendo:**



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017/8.11.0000

5.3.1. Os equipamentos removidos para conserto e que sejam passíveis de retorno, deverão ser devolvidos ao TJMT em perfeito estado de funcionamento obedecendo aos seguintes prazos máximos:

5.3.1.1. Até 30 (trinta) dias úteis; Este prazo é contado a partir da comprovação da parte defeituosa pela equipe técnica da Contratada, ficando a remoção e o transporte dos mesmos, bem como, quaisquer custos decorrentes dessas atividades, sob inteira responsabilidade da executante dos serviços, sendo certo que a CONTRATADA providenciará a colocação dos recursos necessários como backup, até que seja sanado o problema;

5.3.2. Em caso de necessidade de substituição de equipamento defeituoso (*decorrente de descarga atmosférica, sobtensão, ou qualquer infortúnio de ordem climática, bem como, danificados decorrentes de defeitos normais dos componentes*), a Contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento conforme valores da ATA de registro em questão, que serão previamente aprovados pela Divisão de Manutenção do TJMT responsável pela fiscalização;

5.3.3. O valor dos equipamentos/peças de reposição será faturado separadamente do valor mensal do Contrato (*Manutenção preventiva e corretiva e Manutenção preditiva*) e diretamente contra a TJMT, devendo as peças removidas ser entregues à área de fiscalização do Contrato do TJMT para devidas análises;

5.3.4. Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituído deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas;

5.3.4.1. A CONTRATADA será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrente do uso inadequado dos recursos, desde que devidamente comprovadas e como tal serão cobradas à parte mediante orçamento prévio aprovado pelo TJMT;

5.3.4.2. A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste documento sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;

5.3.4.3. Para os serviços descritos neste documento, o TJMT permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os

8



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 06

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do TJMT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

5.3.4.4. Para a execução dos serviços descritos, a CONTRATADA somente poderá desativar o equipamento, com prévia autorização do TJMT;

5.3.5. Prestar serviços de **Manutenção e assistência técnica do tipo corretiva**, durante a vigência do contrato, compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos tais como:

5.3.5.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falha no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

5.3.5.2. Do software: (*aplicativos e sistema operacional*) desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falha no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

5.3.5.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software necessárias para realizações de "upgrades" de versões. Para tanto, a CONTRATADA deverá adquirir do fabricante da solução das centrais telefônicas em questão, o serviço de atualização de versões e suporte nível 3 (*assurance*) durante toda a vigência do contrato com o TJMT. Neste contrato de atualização e suporte nível 3, não deverá ser previsto a substituição ou troca de qualquer hardware, que se necessário for, será objeto de orçamento em separado, para a autorização prévia do TJMT;

5.3.5.4. Os serviços de manutenção legal e corretiva serão executados pela CONTRATADA mediante solicitação da CONTRATANTE via WEBSITE em domínio da CONTRATADA

9



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

para solicitação de serviços/reclamações. A licitante deverá indicar o endereço do WEBSITE, bem como, disponibilizar login e senha de demonstração para avaliação da CONTRATANTE num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato. A área de registro de serviços/reclamações do WEBSITE da licitante deverá possuir no mínimo os seguintes recursos:

- 5.3.5.4.1.** Login e Senha por usuário;
- 5.3.5.4.2.** Abertura de Chamado com indicação de prioridade;
- 5.3.5.4.3.** Acompanhamento do Chamado, através de comentários bi-direcional;
- 5.3.5.4.4.** Envio automático de e-mail ao Contratante, com a informação de recebimento da chamada por parte da Contratada;
- 5.3.5.4.5.** Fechamento de chamado;
- 5.3.5.4.6.** Envio automático de e-mail ao Contratante, com a informação do fechamento da chamada por parte da Contratada;
- 5.3.5.4.7.** Agendamento de chamadas;
- 5.3.5.4.8.** Auditoria das chamadas;
- 5.3.5.5.** Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação do responsável do TJMT e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 5.3.5.6.** Este serviço de registro de chamadas deve estar disponível para acionamento no sistema 7 dias x 24h (*sete dias na semana, vinte e quatro horas por dia*);
- 5.3.5.7.** A prioridade de atendimento dos chamados será definida pelo TJMT;
- 5.3.5.8.** Serviços que não estiverem tacitamente discriminados neste termo serão considerados como extraordinários e como tal deverão ser cobrados em separado mediante orçamento prévio, sempre o menor valor encontrado no mercado, já incluso todos os custos previstos para suas aquisições, tais

10



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 07

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

como: cotações, telefonemas, transportes, "fac-símile" e administração, que somente será executado depois de autorizado pela área responsável do TJMT;

5.3.5.9. No caso de manutenção corretiva, a empresa deverá dar início aos trabalhos de correção no prazo máximo de 02 (duas) horas após abertura da O.S., e estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos, deverá ser informado à Divisão de Manutenção;

5.3.5.10. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, e ainda, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

5.3.5.11. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente (*incluindo finais de semana*), desde que seja comunicado formalmente ao Fiscal do Contrato, para que o mesmo providencie as autorizações necessárias;

5.3.5.12. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

5.3.5.13. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;

5.3.5.14. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva serão realizados nas centrais PABX localizadas na Sede do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital e Fórum de Várzea Grande com frequência mensal (*no caso da manutenção preventiva*) e diariamente e "on line" (*no caso da manutenção preditiva*) para cada uma das 03 Centrais, e os ajustes e soluções de eventuais defeitos deverão ser realizados através das manutenções corretivas todas as vezes que houver necessidade.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado, com prazo máximo de 30 dias, após a prestação dos serviços, com a apresentação das notas fiscais e o seu devido atesto e recebimento pelo setor competente, incluindo:

6.1.1. As Certidões de regularidade fiscal;

11



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisão.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

6.1.2. Relatório Técnico de Manutenção Preventiva (Anexo I);

6.1.3. Relatório Técnico de Manutenção Corretiva (Anexo II) e Configurações (caso houver);

6.2. Apresentadas as faturas, caberão aos fiscais do contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento;

6.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
- c) Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal;

6.4. O documento da Nota Fiscal deverá indicar o número do contrato, período mensal equivalente à manutenção realizada e os locais em que foram efetuados os serviços.

6.5. A Contratada deve manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, Art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, nos termos da Lei n. 10.192/2001.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

12



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 08

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Centrais PABX deverão ter período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato podendo, a juízo exclusivo da Contratante e com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas, mediante termos aditivos, ser estendida por períodos subsequentes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Em caso de substituição de peças e/ou componentes de qualquer parte integrante das Centrais PABX, estas deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite por parte do Fiscal do Contrato. A garantia será prestada no local de instalação, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, resolução de problemas de hardware e/ou software, e eventuais ajustes nos equipamentos;

8.3. Durante o período de vigência do Contrato, bem como, da garantia das peças e/ou componentes substituídos, a Contratada deverá prover suporte telefônico (no local e/ou remoto) para todo problema de hardware/software ou mudança de configuração, sem custo adicional ao Tribunal de Justiça;

8.4. A garantia deverá incluir os serviços de manutenção e atendimento, compreendendo a substituição de peças que apresentarem defeito durante este período, por outros originais e em bom estado, com performance igual ou superior ao módulo anteriormente instalado, e sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, obrigando a contratada a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

8.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender chamados técnicos, com visita local, para programações diversas mesmo que não seja em decorrência de defeito;

8.6. A contratada deverá garantir a total compatibilidade da solução proposta com o parque de equipamentos instalados e com novas implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento fornecido, visando assegurar a evolução e continuidade da base instalada;

13



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

8.7. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes ou insumos deverão ocorrer integralmente por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8.8. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para justificar as anomalias dos materiais fornecidos (quando for o caso), em respostas as notificações emitidas por e-mail ou documentos correspondentes;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento da contratada, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal;

9.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelo Fiscal do contrato;

9.1.3. Fiscalizar através de pessoa previamente designada a execução do Contrato;

9.1.4. Os serviços realizados serão objetos de avaliação dos respectivos Fiscais das unidades onde se encontram as Centrais PABX, com o escopo de averiguar sua execução, conforme o presente Termo de Referência;

9.1.5. Se for constatado que os serviços de manutenção e/ou correção foram executados com má qualidade, não serão pagos pelo Tribunal de Justiça, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

9.1.6. A fiscalização será da seguinte forma, a saber:

a) Tribunal de Justiça

Fiscal: **Johnns Anderson de Moraes**, matrícula 8.885.

Fiscal Substituto: **Roberto Cyríaco da Silva**, matrícula 7.950.

9.1.7. Mensalmente, os respectivos Fiscais deverão assinar os Relatórios Técnicos de Manutenção Preventiva (**Anexo I**) e Corretiva (**Anexo II**) caso houver, atestando e validando a realização dos serviços. As Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas para pagamento pelo Fiscal do TJMT.

9.1.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;

14



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3726

e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 09

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

9.1.9. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

9.1.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

9.1.12. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

9.2.2. Assumir todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com seus funcionários, inerentes a esta contratação, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial, acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada, etc;

9.2.3. Zelar e garantir pela boa qualidade no fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as peças e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

9.2.6. Garantir a boa qualidade do produto ou serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição dentro do acordado.

9.2.7. Manter a regularidade fiscal do FGTS, das Contribuições Previdenciárias, junto à Fazenda Estadual e Federal, e junto a Prefeitura Municipal, no prazo estabelecido, durante a vigência do contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

9.2.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação;

9.2.9. Fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços;

9.2.10. Fornecer EPIs aos seus funcionários, fiscalizando o uso dos mesmos, bem como manter os seus funcionários devidamente uniformizados durante todo o tempo de permanência nas dependências do Poder Judiciário;

9.2.11. Reportar à fiscalização, sobre qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

9.2.12. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização;

9.2.13. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

9.2.14. Acatar as determinações do fiscal do contrato;

9.2.15. Assumir toda medida responsável e necessária ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

9.2.16. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) **Advertência**, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;
- b) **Multa de 0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º dia;
- c) **Multa de 1% por dia de atraso**, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após 15º dia de atraso;

16



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisaõ.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. 10

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor, por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência n. 02/2016 - DM, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA CAORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato será o de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2017.

Desembargadora **MARILSEN ANDRADE ADDARIO**
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**
STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
RG **Suriene Zanetti Mayer**
CPF Mat. 8855 - RG: 879.851 SSP/MT
CPF: 535.773.051-72

2 _____
RG **Jovsline Furtos de Oliveira Ferreira**
CPF **602100033121**
387456580-72 18



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 11

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE GARANTIA

CONTRATO N. XX/2017

Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00, Inscrição Estadual n. 13.020.317-3 sediada na Avenida Issac Póvoas, n. 927, Bairro Goiabeiras, fones (65) 99997-5757, 3051-5707/5757, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.032-015, neste ato, representada pelo Senhor **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, portador do RG nº 0358622-7 SJ/MT e do CPF nº 353.904.251-20.

1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Centrais PABX deverão ter período de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato podendo, a juízo exclusivo da Contratante e com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas, mediante termos aditivos, ser estendida por períodos subsequentes, observado o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2. Em caso de substituição de peças e/ou componentes de qualquer parte integrante das Centrais PABX, estas deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de aceite por parte do Fiscal do Contrato. A garantia será prestada no local de instalação, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo das mesmas, resolução de problemas de hardware e/ou software, e eventuais ajustes nos equipamentos;

3. Durante o período de vigência do Contrato, bem como, da garantia das peças e/ou componentes substituídos, a Contratada deverá prover suporte telefônico (*no local e/ou remoto*) para todo problema de hardware/software ou mudança de configuração, sem custo adicional ao Tribunal de Justiça;

4. A garantia deverá incluir os serviços de manutenção e atendimento, compreendendo a substituição de peças que apresentarem defeito durante este período, por outros originais e em bom estado, com performance igual ou superior ao módulo anteriormente instalado, e sem quaisquer ônus adicionais para o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, obrigando a

19



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 133/2017 – CIA 0140023-23.2017.8.11.0000

contratada a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam;

5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender chamados técnicos, com visita local, para programações diversas mesmo que não seja em decorrência de defeito;

6. A contratada deverá garantir a total compatibilidade da solução proposta com o parque de equipamentos instalados e com novas implementações tecnológicas que vierem a ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento fornecido, visando assegurar a evolução e continuidade da base instalada;

7. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes ou insumos deverão ocorrer integralmente por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para justificar as anomalias dos materiais fornecidos (quando for o caso), em respostas as notificações emitidas por e-mail ou documentos correspondentes;

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2017.

Representante **ALLAN EXUPERY DE ARAÚJO**
STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA